

1 ATA Nº 012 DA SESSÃO PLENÁRIA
2 EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA
3 FUNDAÇÃO UNIRG, REALIZADA EM 09 de JUNHO
4 de 2010.

5 Assunto de pauta: ①- alterações no Estatuto da
6 Fundação Unirg

7 **APROVADA** EM 05 DE AGOSTO DE 2010.

8 Às 14h e 20 min (quatorze e vinte) do dia 09 de junho de 2010 (dois mil e dez), na sala de
9 reuniões do Centro Administrativo Unirg reuniu-se O Conselho Curador mediante
10 convocação extraordinária expedida pela secretaria de colegiados superiores da Fundação
11 Unirg. Presentes, além do Presidente Sávio Barbalho, Laura Alves Secretária de apoio aos
12 colegiados superiores Eu, Ronaldo Soares Victor, Assistente Administrativo e os
13 conselheiros: 2- Mário César Lustosa Ribeiro, em substituição ao Conselheiro Milton
14 Roberto de Toledo; 3- José Alves Maciel em substituição ao Conselheiro Denes José
15 Teixeira; 4- Francisco de Assis Martins 5- Rúbia Janice Scherer - 6- Domingos Rodrigues
16 da Silva; 7- Ricardo Lira de Rezende Neves; 8- Marcus Geraldo Sobreira Peixoto; 9 -
17 Oximano Pereira Jorge; 10 - Graciano Silva, 11-, Márcia Andréa Marroni, em substituição
18 ao Conselheiro Valmir Fernandes de Lira, para discutir a seguinte pauta: ①- alterações no
19 Estatuto da Fundação Unirg . Também compareceu o Conselheiro Suplente José Alves
20 Maciel. Convocados, não compareceu o conselheiro: Emerson dos Santos Costa. ITEM ①:
21 A proposta de alteração foi apresentada pela secretaria de colegiados aos conselheiros em
22 projetor multimídia, artigo por artigo, partindo do capítulo IV, artigos 10 ao 28. Registro
23 que o conselho entendeu necessário constar na íntegra as suas competências assim como, as
24 da Presidência da Fundação Unirg, sendo a redação, a apresentada abaixo:

25 **CAPÍTULO IV**

26 **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

27 **Art. 10 - A estrutura organizacional da Fundação Unirg**
28 **compreenderá a seguinte estrutura básica:**

29 **I - Conselho Curador;**

30 **II - Presidência e Vice-Presidência;**

31 **III - Gerência Administrativa;**

32 **IV- Gerência Financeira;**

33 **V - Departamentos de Administração Operacional.**

34

35 §1º. A organização acadêmica do Centro Universitário
36 Unirg, bem como de outras mantidas, deverá ser regulada
37 pelo respectivo Regimento Acadêmico ou instrumento
38 equivalente.

39 §2º. Os Departamentos de Gestão Operacional são de
40 natureza essencial e deverão ser criados e regulados pelo
41 Regimento Interno da Fundação Unirg, mediante proposta da
42 Presidência da Fundação Unirg e aprovado pelo Conselho
43 Curador.

44 §3º. As alterações na estrutura organizacional da Fundação
45 Unirg que se tornarem necessárias à consecução de seus
46 objetivos serão aprovadas pelo Conselho Curador, mediante
47 proposta da Presidência ou de dois terços dos Conselheiros
48 Curadores.

49 SEÇÃO I

50 DO CONSELHO CURADOR

51 Art. 11 - O Conselho Curador da Fundação Unirg, tem a
52 finalidade precípua de manter, guardar, fiscalizar,
53 autorizar e consolidar o cumprimento dos objetivos e
54 finalidades da Fundação Unirg.

55 § 1º. O Conselho Curador reger-se-á por este estatuto e por
56 regimento próprio e será composto por 12 (doze) membros
57 titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 02
58 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

59 I - 02 (dois) membros indicados pelo chefe do Poder
60 Executivo Municipal;

61 II - 02 (dois) membros indicados pelo Poder Legislativo
62 Municipal;

63 III - 02 (dois) membros indicados pela associação dos
64 docentes do Centro Universitário Unirg;

65 IV - 02 (dois) membros indicados pela associação dos
66 servidores administrativo da Fundação Unirg;

67 V - 02 (dois) membros indicados Diretório Central dos
68 Estudantes do Centro Universitário Unirg;

69 VI - 02 (dois) membros indicados pela Reitoria do Centro
70 Universitário Unirg.

71 § 2º - O Presidente da Fundação Unirg é conselheiro nato do
72 Conselho Curador, integrante da categoria que representa,
73 mantendo assim a paridade.

74 § 3º. O Conselho Curador na reunião de posse do Colegiado elegerá
75 entre seus membros titulares, 01 (um) presidente, que presidirá as
76 reuniões e será detentor de voto de qualidade no caso da necessidade
77 de desempate nas votações, e 01 (um) vice-presidente, com as mesmas
78 atribuições no caso de impedimento.

79 § 4º. O Conselho Curador funciona com a maioria absoluta de seus
80 membros e decide pela maioria dos presentes.

81 § 5º. Compete ao Conselho Curador:

82 I - exercer as atribuições de órgão normativo, consultivo,
83 fiscalizador e deliberativo das atividades da Fundação UNIRG, podendo
84 inclusive, rever em sede recursal administrativa, atos do Presidente
85 e/ou demais órgãos que assim entender;

86 II - deliberar a reforma do presente estatuto, pelo voto de dois
87 terços de seus membros, submetendo-a à aprovação do Prefeito
88 Municipal, nos termos da Lei nº 1566/2003;

89 III - deliberar sobre a aquisição e transferência de bens imóveis,
90 títulos de renda e papéis equivalentes;

91 IV - deliberar acerca da obtenção de empréstimos pela Presidência da
92 Fundação UNIRG junto a instituições financeiras;

93 V - autorizar a Presidência da Fundação UNIRG a oferecer os bens
94 móveis e imóveis da Fundação UNIRG como garantia;

95 VI - deliberar acerca da alienação de bens móveis e imóveis da
96 Fundação UNIRG;

97 VII - deliberar acerca do Plano de Cargos e Salários, Plano de
98 Capacitação e Plano de Avaliação do Corpo Docente e Técnico -
99 Administrativo da Fundação UNIRG;

100 VIII - regulamentar o processo licitatório simplificado para a
101 aquisição de bens e serviços da Fundação UNIRG, nos termos do art. 119
102 da Lei 8.666/93;

103 IX - aprovar a prestação de contas e a execução orçamentária anual da
104 Fundação UNIRG, mediante parecer de auditoria independente;

105 X - homologar o plano anual de trabalho e a proposta orçamentária
106 anual da Fundação UNIRG;

107 XI - homologar as mensalidades, semestralidades e anuidades escolares;

108 XII - aprovar a criação das Assessorias Técnicas da Presidência e
109 Diretorias da Fundação UNIRG;

110 XIII - aprovar o Regimento Interno da Fundação UNIRG, onde deverão ser
111 regulamentadas as atribuições e competências dos órgãos de gestão
112 operacional;

113 XIV - deliberar acerca do seu Regimento Interno;

114 XV - resolver os casos omissos deste estatuto.

115 SEÇÃO II

116 DOS ÓRGÃOS GESTORES

117 Art. 12 - A Fundação Unirg é composta pelos seguintes
118 órgãos:

119 I - Presidência e Vice-Presidência;

120 II - Gerência Administrativa;

121 III - Gerência Financeira;

122 §1º. O Presidente e seu vice serão eleitos pelo voto
123 direto, entre servidores e docentes efetivos, permitida a
124 participação dos alunos na condição de eleitores.

125 §2º. Os cargos de Gerente Administrativo, Gerente
126 Financeiro e, os demais cargos comissionados serão de livre
127 nomeação e exoneração do Presidente da Fundação Unirg.

128 §3º. A nomeação dos cargos de Chefe do Controle Interno e
129 do Procurador jurídico se dará mediante autorização do
130 Conselho Curador.

131 §4º. As competências dos órgãos gestores, serão
132 estabelecidas no regimento interno da Fundação Unirg.

133 Art. 14 - A Presidência da Fundação Unirg é órgão executivo
134 que superintende e coordena todas as atividades da
135 instituição.

136 Parágrafo 1º - São atribuições do Presidente:

137 I. administrar a Fundação e representá-la em juízo ou fora
138 dele;

139 II. coordenar a definição das políticas e o planejamento da
140 Fundação;

141 III. coordenar, supervisionar e superintender as atividades
142 Administrativas da Fundação;

143 IV. fazer cumprir as disposições contidas neste Estatuto;

144 V. delegar atribuições a outros órgãos da administração;

145 VI. cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas do Conselho
146 Curador;

147VII.praticar os atos superiores de administração de Recursos
148 Humanos, especialmente os concernentes às relações de
149 emprego, aposentadoria e designação para cargos ou
150 funções de livre designação e exoneração;
151VIII.exercer o poder disciplinar sobre o pessoal dos órgãos da
152 Fundação Unirg e de todas as suas mantidas;
153 IX.firmar protocolos, acordos, contratos e convênios com
154 instituições, órgãos ou empresas públicas e privadas,
155 para a manutenção e o funcionamento de cursos superiores,
156 atividades de pesquisa, extensão, sócio-educativas e
157 culturais;
158 X.requerer ao Conselho de Educação competente, o
159 credenciamento das entidades mantidas por esta Fundação e
160 a autorização e/ou reconhecimento dos cursos de interesse
161 da Fundação;
162 XI.autorizar o deslocamento de professores e servidores da
163 Fundação a serviço, estudo ou evento de interesse da
164 Instituição, fora do município, do Estado e, ouvido o
165 Conselho Curador, para o exterior;
166XII.conceder diárias e ajudas de custo;
167XIII.ordenar despesas;
168XIV.assinar cheques juntamente com o Diretor Administrativo e
169 Financeiro;
170 XV.exercer outras atividades pertinentes à gestão da
171 Instituição, inclusive delegando as atribuições que
172 julgar convenientes, com vistas à eficácia dos serviços;
173XVI.instituir comissões de caráter permanente ou temporário
174 para estudo e/ou resolução de problemas específicos;
175XVII.aprovar o Sistema de Planejamento da Fundação;
176XVIII.realizar todos os atos que se fizerem necessários para o
177 cumprimento dos objetivos da Fundação;
178XIX.aprovar e encaminhar ao Conselho Curador para homologação
179 o plano anual de trabalho e a proposta orçamentária da
180 Fundação Unirg;
181 XX.encaminhar ao Conselho Curador para aprovação, após o
182 parecer de auditoria independente, a prestação de contas
183 e a execução orçamentária anual;
184XXI. encaminhar ao Conselho Curador para homologação os
185 valores das mensalidades, semestralidades e anuidades
186 escolares, bem como, fixar os valores de taxas,
187 emolumentos e demais contribuições;
188XII. propor ao Conselho Curador para deliberação e
189 regulamentação assuntos de interesse da Fundação Unirg;
190XIII. exercer outras atividades conferidas pela Lei e por
191 este Estatuto;
192XIV. vetar as decisões do Conselho Superior Acadêmico que
193 acarretem aumento de despesa.
194 XXV. dar conhecimento das aquisições de bens e serviços,
195 convênios, contratos e licitações realizadas pela
196 Fundação Unirg.

197 Art. 15 - A Gerencia Administrativa é órgão executivo que
198 superintende e coordena as atividades dos departamentos de
199 gestão operacional afins, cujas competências serão fixadas
200 no Regimento Interno da Fundação Unirg.

201 Art. 16 - A Gerencia Financeira é órgão executivo que
202 superintende e coordena as atividades de tesouraria,
203 contabilidade e demais órgãos afins, cujas competências
204 serão fixadas no Regimento Interno da Fundação Unirg.

205 Art. 17 - O Controle Interno é órgão fiscalizador
206 responsável pela auditoria da ordenação de despesas,
207 licitações, fiscalização contábil, financeira, orçamentária
208 e patrimonial cujas competências serão fixadas no Regimento
209 Interno da Fundação Unirg.

210 Art. 18 - A Procuradoria Jurídica é órgão consultivo de
211 assessoramento, hierarquicamente subordinado ao Presidente
212 da Fundação Unirg, responsável pela defesa judicial e
213 extrajudicial dos interesses da Instituição e, pelas
214 atividades de consultoria e assessoramento jurídico à
215 administração do Centro Universitário, cujas competências
216 serão fixadas pelo Regimento Interno da Fundação Unirg e do
217 Centro Universitário Unirg.

218 CAPÍTULO VI

219 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

220 Art. 20 - No caso de extinção da Fundação Unirg, o seu
221 patrimônio e suas rendas reverterão ao Município de Gurupi.

222 Art. 21 - A Fundação não tem fins lucrativos e se
223 extinguirá mediante comprovada incapacidade para cumprir a
224 sua finalidade a juízo do Conselho Curador, precedida de
225 audiência pública ouvido o Ministério Público e ratificada
226 pelos Poderes Executivo e Legislativo.

227 Art. 22 - A investidura em qualquer cargo ou função no
228 âmbito da Fundação Unirg implicará na aceitação de todas as
229 normas deste Estatuto, Regimento Interno da Fundação Unirg,
230 Regimento Acadêmico do Centro Universitário Unirg e demais

231 mantidas, do Plano de Cargos Carreiras e Salários, Plano de
232 Capacitação e Plano de Avaliação do Corpo Docente e Técnico
233 - Administrativo da Fundação UNIRG, Regimento dos Órgãos
234 Colegiados da Fundação Unirg e Centro Universitário Unirg,
235 além do compromisso de acatar as decisões das respectivas
236 autoridades competentes, zelar pelo cumprimento de prazos e
237 formas estabelecidas para o cumprimento das obrigações
238 assumidas.

239 § único. No caso de descumprimento do disposto no *caput*
240 deste artigo, aplicar-se-ão as sanções e os procedimentos
241 previstos nos respectivos instrumentos.

242 Art. 23 - Aos atos emanados das autoridades competentes,
243 bem como, as decisões dos órgãos colegiados da Fundação
244 Unirg e Centro Universitário Unirg dar-se-ão ampla
245 publicidade.

246 Art. 24 - Os integrantes do Corpo Docente e Técnico -
247 Administrativo serão admitidos mediante aprovação em
248 Concurso Público, salvo quanto aos cargos definidos em Lei
249 de livre nomeação e exoneração da Presidência da Fundação
250 Unirg, se submetem ao regime estatutário e serão submetidos
251 à Avaliação Periódica de Desempenho.

252 Art. 25 - Caberá à Presidência da Fundação Unirg
253 encaminhar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para
254 aprovação do Conselho Curador a proposta de regulamentação
255 do Regimento Interno da Fundação Unirg.

256 § único - Se no prazo de 90 dias a Presidência não
257 apresentar a proposta citada no *caput* deste artigo, caberá
258 ao Conselho Curador elaborar, apreciar e aprovar o
259 Regimento Interno da Fundação Unirg.

260 Art. 26 - Caberá ao Conselho Curador no prazo de 90 dias
261 elaborar, apreciar e aprovar o seu regimento e o regimento
262 eleitoral da Fundação Unirg.

263 Art. 27 - A folha de pagamento de pessoal da Fundação Unirg
264 e das entidades por ela mantidas, incluindo as obrigações
265 sociais, obedecerá a Lei de Responsabilidade Fiscal.

266 Art. 28 - Em decorrência do estabelecido no presente
267 Decreto, fica determinado ao Presidente da Fundação Unirg
268 remeter as alterações estatutárias ao Chefe do Poder
269 Executivo Municipal, para convalidá-las por meio de
270 Decreto.

271 Deliberou-se ainda que, em sessão futura próxima seriam apreciados os artigos
272 remanescentes, incluindo-se à proposta, os órgãos não gestores, sendo eles: Controle
273 Interno, Procuradoria Jurídica e Ciência e Tecnologia. EM TEMPO: Registro que o
274 conselheiro José Alves Maciel retirou-se às 15h e 18min. Às 16h e 35min. (dezesseis e
275 trinta e cinco) o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão e Eu,
276 Ronaldo Soares Victor Assistente Administrativo, lavrei a presente ata a qual, depois de
277 apreciada e aprovada assino com os demais. Gurupi, em 09 de junho de 2010.

278 Laura Alves E Silva-(secretária)-----

279 Ronaldo Soares Victor_____

280 1- Sávio Barbalho -----

281 2- Mário César Lustosa -----

282 3- Maria Marta Barbosa em substituição ao Conselheiro Denes José Teixeira;

283 -----

284 4- Francisco de Assis Martins -----

285 5- Rúbia Janice Scherer - -----

286 6- Domingos Rodrigues da Silva; -----

287 7- Ricardo Lira de Rezende Neves; -----

288 8- Marcus Geraldo Sobreira Peixoto; -----

289 9- Oximano Pereira Jorge; -----

290 10- Graciano Silva, -----

291 11- Márcia Andrea Marroni,-----

292 -